



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0562

quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS N. 003/2023 DE GUZOLÂNDIA/SP

PÁGINA 05:

Portaria 277 de 19 de dezembro de 2023

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 06:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS N. 003/2023 DE GUZOLÂNDIA/SP

Dispõe sobre a Publicação Geral da Classificação dos Candidatos do Processo de Seleção do Programa Municipal de Bolsa de Estudos n. 002/2023, do Município de Guzolândia/SP.

Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Fica oficialmente publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL dos candidatos do **PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS N. 002/2023.**

1. A Classificação da função de bolsista apresenta-se, em ordem decrescente considerando os requisitos do item II e III do Edital n. 002/2023 do **PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS.**
2. Fica oficialmente publicado a relação da classificação geral dos candidatos do Processo de Seleção do Programa Municipal de Bolsa de Estudos n. 002/2023, do Município de Guzolândia/SP, disposta no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0562

quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais do Município de Guzolândia/SP, tendo sua versão completa, com o Anexo, disposta no endereço eletrônico guzolandia.sp.gov.br restando revogadas as disposições em contrário.

Guzolândia, 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO LUÍS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 prefeitura@guzolandia.sp.gov.br.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0562

quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS N. 002/2023 DE GUZOLÂNDIA/SP

Nome aluno	Nota 1º ano	Nota 2º ano	Média Notas dos 3 primeiros bimestres 3º ano	Média final das Notas do aluno (ensino médio)	Frequência 1º ano	Frequência 2º ano	Média frequência dos 3 primeiros bimestres 3º ano	Média Final da Frequência do aluno (ensino médio)	Classificação
RAISA GABRIELY SANTOS SILVA	10	10	9,93	9,97	100%	100%	100%	100%	1º
KAROLAINE VITÓRIA VIEIRA DE SOUZA	9,75	9,88	9,86	9,83	99%	93%	95%	95,66%	2º
KAIKY DOS SANTOS SILVA	9,58	10	9,6	9,72	97%	97%	98%	97,33%	3º
DANIELLY CRISTINA SILVA SOUSA	9,33	9,77	9,46	9,52	99%	95%	97%	97%	4º
JULIA MARQUES SALES	8,41	9,88	9,93	9,40	95%	89,05%	93,39%	92,48%	5º
MARIA BEATRIZ SALES DE BRITO	8,53	9,33	9,8	9,27	99%	96%	99%	98%	6º
GABRIELLY DE OLIVEIRA MAGALHÃES	8,83	9,33	9,53	9,23	100%	94%	95%	96,33%	7º
MARIANA DE BRITO AZEVEDO	8,5	9,33	9,39	9,07	100%	98%	97%	98,33%	8º
YASMIN MARIA ALVES DUARTE	9,5	8,44	8,86	8,93	99%	97%	96%	97,33%	9º
GABRIELA ALVES	7,08	9	8,75	8,27	92%	90%	95%	92,33%	10º
JÉSSICA BARTOLOMEU CORREIA	7	8,33	9,46	8,26	98%	85%	90%	91%	11º
ALINE CARVALHO DA SILVA	6	7,66	8,39	7,35	92%	86%	98%	92%	12º
JÉSSICA TÁILLA GONZAGA SILVA	DESCCLASSIFICADA								

MÁRCIO LUÍS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 prefeitura@guzolandia.sp.gov.br.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 277 de 19 de dezembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de
Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER 180 dias de Licença Maternidade a Servidora
Pública Municipal **MARIA GABRIELLI PORTO DE SOUZA**, lotada no cargo de
Recepcionista, de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 19 de dezembro de 2023

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas dispostas no art. 53 da Lei Orgânica do Município de Guzolândia, art. 5º inciso vi do decreto-lei n. 201/67, ante o processo político-administrativo n. 20/2022, que trata de denúncia contra o prefeito Márcio Luis Cardoso pela infração prevista no descrita nos incisos VII e VIII, do art. 4º do Decreto-lei 201/67, cc art. 85, incisos VII e VIII da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Orgânica do Município de Guzolândia, art. 5º inciso VI do Decreto-lei n. 201/67;

CONSIDERANDO a deliberação, por maioria, da Comissão processante n. 01/2022, que decidiu pelo arquivamento do processo n. 02/2022, por decorrência do prazo legal sem conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o Art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

DECRETA:

Art. 1º Fica arquivada, por decadência, a representação de infração político-administrativa em desfavor do Prefeito MÁRCIO LUIS CARDOSO, protocolada pelo munícipe MAURO CALADO DA SILVA, em 19 de outubro de 2022, processo n. 20/2022, Comissão Processante n. 01/2022.

Art. 2º Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do Inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, 19 de dezembro de 2023

Messias de Brito Gondim
Presidente